

Edital 008/2015/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de Bolsas de Desenvolvimento Institucional.

1- DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resolução CsU n. 002, de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 002-A, de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 014, de 24 de março de 2013 e a Resolução CsU n. 045/2014, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber pelo presente edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de solicitação de Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG.

2 - DA BOLSA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional visa contemplar discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação da UEG que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG, bem como a participação em projetos culturais específicos e para a participação de discentes nos Órgãos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

3 - DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo para as Bolsas Desenvolvimento Institucional se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
12 de junho de 2015	Publicação do Edital do Processo de Seleção de Bolsa de Desenvolvimento Institucional.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
19 a 25 de junho de 2015	Período para entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadoria Central de Bolsas para candidatos do QUADRO 1, no item 4.2.• Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 3, item 4.2.• Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 2, item 4.2.

29 de junho de 2015	Realização de entrevista.	<ul style="list-style-type: none">• Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais – conforme, item 3.2.• Departamentos da Administração Central da UEG – realizar-se-á na Coordenação do respectivo departamento.• Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Projetos Culturais - realizar-se-á no Espaço Cultural da UEG – endereço Rua: Barão do Rio Branco nº 559 – Centro – Anápolis.• QUADRO 3 do item 4.2 – no Câmpus, pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e Coordenação do respectivo curso.
01 de julho de 2015	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e a classificação da seleção até às 23h59min.	Para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br
03 de julho de 2015	Publicação dos resultados preliminares	Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
06 a 07 de julho de 2015	Interposição de Recursos.	Via formulário disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) # Candidatos do QUADRO 1 entregar na Coordenadoria Central de Bolsas. #Candidatos do QUADRO 2 entregar na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis. #Candidatos do QUADRO 3 entregar no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.
08 a 09 de julho de 2015	Análise dos Recursos.	<ul style="list-style-type: none">• Departamentos da Administração Central da UEG – realizar-se-á na Coordenação do respectivo departamento.• Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.• QUADRO 3 do item 4.2 – no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.
10 de julho de 2015	Encaminhamento do resultado final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas	Para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br

14 de julho de 2015	Publicação do Resultado Final	Realizado pela Coordenadoria Central de Bolsas. Publicado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
03 a 05 de agosto de 2015.	Entrega dos Termos de Compromisso e Plano de Atividades dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Entrega ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas.

3.2 Para as bolsas destinadas aos discentes participantes dos Conselhos Deliberativos Superiores e nas Câmaras Setoriais da UEG, indicados no quadro 1 do item 4.2 deste edital, em conformidade ao processo eleitoral em observância a Resoluções Internas.

4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas, neste edital, 100 bolsas, conforme Resolução CsU n. 074/2014, de 15 de dezembro de 2014, distribuídas conforme disposto no item 4.2 deste edital.

4.2 As bolsas encontram-se distribuídas conforme os quadros abaixo:

QUADRO 1			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UEG			
DEPARTAMENTO	CIDADE	CURSO	VAGAS
Coordenação Geral de Relações Institucionais e Internacionais	Anápolis (GO)	Arquitetura e Urbanismo	2
		Administração	1
Coordenação Geral de Comunicação	Anápolis (GO)	Comunicação	4
Coordenação de Infraestrutura	Anápolis (GO)	Arquitetura e Urbanismo	3
		Engenharia Civil	3
Gerência do Núcleo de Inovação e Tecnologia	Anápolis (GO)	Tecnologia da Informação	3
Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais	Anápolis (GO)	Todos os cursos	18
TOTAL			34

QUADRO 2				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UEG				
DEPARTAMENTO	CIDADE	CURSO	PROJETOS CULTURAIS	VAGAS
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Participação em Projetos Culturais	Anápolis (GO)	Todos os cursos	Artes Cênicas	05
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Participação em Projetos Culturais	Anápolis (GO)	Todos os cursos	Dança – Regional / Étnica	20

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Participação em Projetos Culturais	Anápolis (GO)	Todos os cursos	Coral	10
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Participação em Projetos Culturais	Anápolis (GO)	Todos os cursos	Música – Geral / Instrumental	10
TOTAL				45

QUADRO 3			
CÂMPUS			
CÂMPUS	CIDADE	CURSO	VAGAS
CSEH	Anápolis (GO)	Ciências Contábeis	1
		Ciências Econômicas	1
		Administração	1
CET	Anápolis (GO)	Tecnologia da Informação	1
Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia (GO)	Ciências Contábeis	1
		Administração	1
Caldas Novas	Caldas Novas (GO)	Administração	1
Goianésia	Goianésia (GO)	Administração	1
Goiânia ESEFFEGO	Goiânia (GO)	Fisioterapia	1
		Educação Física	1
Itumbiara	Itumbiara (GO)	Ciências Econômicas	1
Jaraguá	Jaraguá (GO)	Ciências Contábeis	1
Luziânia	Luziânia (GO)	Administração	1
Mineiros	Mineiros (GO)	Ciências Econômicas	1
Morrinhos	Morrinhos (GO)	Ciências Contábeis	1
Sanclerlândia	Sanclerlândia (GO)	Administração	1
Santa Helena de Goiás	Santa Helena de Goiás (GO)	Administração	1
Silvânia	Silvânia (GO)	Administração	1
Uruaçu	Uruaçu (GO)	Administração	1
LHEMA	Uruaçu (GO)	História	2
TOTAL			21

4.3 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a começar do mês subsequente (agosto) à realização do processo de seleção.

5 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o ano letivo subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao curso específico neste edital.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional será orientado e acompanhado por um profissional, preferencialmente docente, vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

6 – DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional discentes matriculados nos Cursos Presenciais de Graduação oferecidos pela UEG especificados neste edital.



6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional, o discente deverá comprovar:

- I. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas.
- II. Ter média geral igual ou superior a 6 (seis). Exceto para os discentes representantes dos Conselhos Deliberativos, Câmaras Setoriais e Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis- Participação em Projetos Culturais.
- III. Atender às Resoluções CsU n. 014, de 24 de março de 2013 e CsU n.045/2014, de 22 de maio de 2014 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional).

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional deverá entregar no momento da inscrição os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica;
- II. Histórico escolar;
- III. Formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma completo do presente edital.

7.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional, o candidato deverá:

- I. De posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital.
- II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

7.5 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

7.6 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 No caso das bolsas oferecidas no **QUADRO 1**, exceto os Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais da UEG, a seleção será realizada pela Coordenação do respectivo departamento da Administração Central da UEG.

8.2 No caso das bolsas oferecidas aos participantes dos Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais, a seleção realizar-se-á mediante o resultado do processo eleitoral previsto em Resoluções Internas.

8.3 No caso das bolsas oferecidas no **QUADRO 2**, a seleção será realizada pela Coordenação de Cultura da PRE e o processo de seleção e classificação obedecerá os seguintes critérios:

- I. Audição devidamente preparada para cada Projeto Cultural, compondo peso 6 (seis);
- II. A entrevista realizada pela Coordenação de Cultura da Pro-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis com a participação de um representante do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para aferir conhecimentos específicos dos candidatos e sua disponibilidade, com peso 4 (quatro).

8.3.1 CANTO CORAL

I. Critérios de Avaliação na Audição: Entrevista; Teste de proficiência vocal –verificada mediante audição individual segundo os seguintes critérios: Extensão vocal; Afinação; Independência vocal.

8.3.2 DANÇA

I. Critérios de Avaliação na Audição: Entrevista; Teste de proficiência artística –verificada mediante audição individual e coletiva segundo os seguintes critérios: Concentração; Equilíbrio; Expressão Corporal; Lateralidade; Localização Espaço Temporal; Memorização Coreográfica; Organização Corporal (postura); Resistência; Ritmo; Segurança.

8.3.3 ARTES CÊNICAS

I. Critérios de Avaliação na Audição: Entrevista; Teste de proficiência cênica –verificada mediante audição individual e coletiva segundo os seguintes critérios: Expressão Corporal (postura no palco); Expressão Oral (impostação da voz, sincronismo da fala e dos gestos); Construção Cênica Individual e Coletiva; Improvisação Teatral; Localização Espaço Temporal.

8.3.4 MÚSICA

I. Critérios de Avaliação na Audição: Entrevista; Teste de proficiência instrumental verificada mediante audição individual segundo os seguintes critérios: Ritmo; Técnica; Diversidade Instrumental; Qualidade Sonora; Aptidão Vocal.

8.3.4.1 MUSICA INSTRUMENTAL

I. Instrumentos avaliados – violino, viola clássica, viola de gamba, chello, baixo acústico.

II. Para cada instrumento será realizado o teste de proficiência instrumental.

8.4. No caso das bolsas oferecidas no **QUADRO 3**, a seleção será realizada pelos Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas e Coordenação do respectivo curso.

8.4.1 O processo de seleção e classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I. Média global do discente - peso 6 (seis);

II. Entrevista realizada pela Coordenação do respectivo Curso e com a participação do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, para aferir conhecimento e habilidades específicas do candidato à bolsa – peso 4 (quatro).

III. A nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = \text{Média Global (peso)} + \text{Nota da Entrevista (peso)}$.

8.5. Em caso de empate entre os candidatos inscritos observar os seguintes critérios:

I. Candidato com maior média global;

II. Candidato com maior idade.

9. DAS FUNÇÕES DO QUADRO 2

9.1 CANTO CORAL

I. Os bolsistas irão desenvolver atividades de performance vocal (recitais, óperas, musicais, espetáculos teatrais, shows, eventos). Colaborar musicalmente em atividades de ensino de música e representando a UEG em cerimônias, eventos, festivais de corais, através de diferentes gêneros e estilos musicais.

II. Aprendizagem: Técnica vocal e repertório; Percepção, linguagem, estruturação e estética da música (ritmo, melodia, harmonia, textura, forma; Gêneros e estilos musicais; Fisiologia).

9.2 DANÇA

I. Os bolsistas irão desenvolver atividades ligadas à criação e execução, dominando os diferentes gêneros e estilos de dança, com foco especial no gênero regional e folclórico. Será empregado técnicas de dança e recursos de improvisação, em espaços cênicos, como formas de expressão corporal.

II. Aprendizagem: Noções de história da dança; Formas de expressão corporal; Métodos, técnicas e recursos de

improvisação; Espaço cênico, ritmo e movimento.

9.3 ARTES CÊNICAS

I. Os bolsistas irão desenvolver atividades ligadas à criação em teatro, cinema, áudio e vídeo, podendo atuando como ator, radioator, dublador, dublê, cenotécnico, bonequeiro, contrarregista, assistente de palco e de produção. Serão desenvolvidos métodos, técnicas e recursos de improvisação, atuação e normas de preparação corporal em espaços cênicos, como formas de expressão corporal e de imagens.

II. Aprendizagem: História da arte dramática; Expressão corporal (corpo e voz); Improvisação e atuação; Espaço cênico, ritmo e movimento; Processos de construção de personagem; Técnicas de confecção de bonecos, acessórios cênicos, adereços, figurinos, cenários e manipulação de bonecos.

9.4 MÚSICA

I. Os bolsistas atuarão nos Grupos Musicais fomentados pela UEG, com diferentes estilos, indo do clássico ao popular/folclórico. Farão composição musical e elaboração de arranjos para diversas formações vocais e instrumentais em espetáculos, concertos, shows, cinema, programas de rádio e televisão, comerciais, multimídia. Transcreverão e adaptarão obras musicais. Irão criar e editar trilhas sonoras. Dominarão os diferentes gêneros e estilos musicais, representando a UEG em eventos, festivais e concertos.

II. Aprendizagem: Técnicas de composição, arranjo, transcrição e adaptação; Percepção, linguagem, estruturação e estética da música (ritmo, melodia, harmonia, textura, forma); Gêneros e estilos musicais; Instrumentação; Orquestração; Arranjo vocal.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

10.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, Coordenação de Cultura – PrE e Coordenações dos departamentos da Administração Central da UEG, deverão encaminhar o resultado para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme previsto no cronograma deste edital.

11. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA.

11.1 Os discentes bolsistas e seus tutores deverão elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa.

11.2 O discente beneficiário deverá apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e à Coordenadoria Central de Bolsas, semestralmente e mediante a anuência do tutor, relatório das atividades desenvolvidas.

11.3 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas vinculados aos Conselhos Deliberativos e Câmaras Setoriais, previsto no **QUADRO 1** do item 4.2, será realizado pela Coordenação dos Órgãos Colegiados da UEG.

11.4 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, previsto no **QUADRO 2** do item 4.2, será realizado pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis em conformidade com a Resolução CsU n. 014/2013.

11.5 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, previsto no **QUADRO 1** do item 4.2, exceto Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais, serão realizados pelo Coordenador do Departamento.

11.6 Dos discentes bolsistas, previsto no **QUADRO 3**, o acompanhamento e avaliação serão realizados pelo Coordenador do curso.

11.7 No relatório de avaliação, o tutor deverá observar:

- I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;
- II. A assiduidade;
- III. O cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente edital;
- IV. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas.

11.8 Ao final da vigência, o tutor deverá encaminhar à Coordenadoria Central de Bolsas um relatório final com apresentação sintética do desempenho do discente bolsista.

12. DAS RESTRIÇÕES E CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

12.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;
- II. Cancelamento de matrícula;
- III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;
- IV. Não comparecimento a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas no Plano de Atividades apresentados pelo tutor;
- V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG quer por outras instituições;
- VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;
- VII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 002/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

12.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional previsto neste edital deverá ser efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

12.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído obedecida à ordem de classificação de candidatos estabelecida por ocasião do processo seletivo inicial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

13.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em uma via com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e o Tutor ao qual está vinculado, onde são previstos os direitos e deveres de cada parte.

13.3 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

13.4 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas que passarão a integrar o presente edital.

13.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas, conforme as regulamentações indicadas no item 1 deste edital.

Anápolis, 11 de junho de 2015

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas